

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO PARA O EVENTO MULHER DE DESTAQUE DE OURO PRETO. CONTRATAÇÃO DIRETA 05/2015. CONTRATO N° 50/2015.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto-MG, doravante denominada Contratante, representada pelo seu Presidente para o Biênio 2015/2016 - **Vereador THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA**, inscrito no CPF sob o n.º 015.826.596-30, RG MG 12.737.187, residente e domiciliado na Rua José Diogo dos Santos, n.º 88, bairro Nossa Senhora das Dores, Ouro Preto/MG, e de outro lado como **Contratada ESTRADA REAL DECOR EIRELI -ME**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 16.808.624/0001-70, empresa com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 467, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o art. 24, inciso II e mediante as cláusulas seguintes:

## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de serviço especializado em decoração para o Evento Mulher de Destaque de Ouro Preto realizado pela Câmara Municipal.

## 2-CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A Contratada terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal para a execução do objeto do contrato.



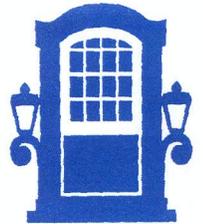
Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP:35400-000 / Tel.:(31) 3552-8500 / Site: [www.cmop-mg.gov.br](http://www.cmop-mg.gov.br)



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



2.2- A Contratada executará o objeto do presente contrato aplicando os seus conhecimentos a fim de prestar os serviços referidos na cláusula primeira da melhor forma possível.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS**

### **3.1- DA CONTRATANTE:**

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, nos casos especificados na Lei 8.666/93.

3.1.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, incluindo a multa de advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

### **3.2- DA CONTRATADA:**

3.2.1- Ter mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2 - Ser remunerada pelos serviços executados, referente ao objeto do presente instrumento.

3.2.3 - Rescindir o presente instrumento nos casos especificados na Lei 8.666/93.

## **4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1- DA CONTRATANTE**

4.1.1- Disponibilização das dependências da Câmara para a execução do objeto do presente contrato.

4.1.2- Remunerar a Contratada, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, de acordo com os serviços prestados.

### **4.2- DA CONTRATADA**



Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP:35400-000 / Tel.:(31) 3552-8500 / Site: [www.cmop.mg.gov.br](http://www.cmop.mg.gov.br)



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Desenvolver com zelo as atribuições que lhe couberem em virtude deste instrumento contratual.

## 5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor global de R\$ 7.392,85 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) pela execução do presente objeto, quando da efetiva entrega do serviço mediante e apresentação da respectiva nota fiscal.

## 6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é até a realização do evento na data de 10 de abril de 2015, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 - Prover a Câmara de Recursos Humanos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à Diretoria do Departamento de Eventos ao Diretor de Compras e Patrimônio a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

## 9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79



Ouro Preto



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivos para rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, além de:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida deste contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

## 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o Foro de Ouro Preto como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.



Ouro Preto

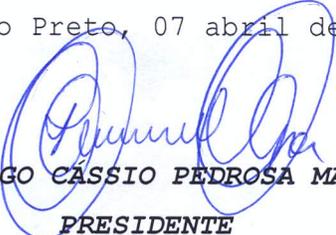


# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Câmara Municipal de Ouro Preto, 07 abril de 2015.

  
THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA

PRESIDENTE

  
RODRIGO FERREIRA ROCHA

DIRETOR GERAL

  
ESTRADA REAL DECOR EIRELI -ME

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :



Ouro Preto

